



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

EDITAL 02/2013

O Coordenador do Curso de Direito da PUC Minas, unidade Barreiro, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, V, do Regimento da Universidade, vem, pelo presente Edital, convocar professores e representação estudantil integrantes da Assembleia do Curso, para participar do processo eleitoral visando à composição do **Colegiado Didático Pedagógico do Curso de Direito, para mandato de três anos, de 01 de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2017**. O processo eleitoral será realizado em conformidade com o presente Edital, cujos termos são a seguir explicitados.

1. A eleição ocorrerá no período de **12/10/2013 a 24/10/2013**.
2. O processo eleitoral obedecerá, além do disposto neste Edital, ao que determina a Seção II, do Capítulo III, do Título III, do Regimento Geral da Universidade (art. 19 do Regimento Geral).
3. Fica designado, para exercer a presidência do processo eleitoral, o professor. Luiz Augusto lima de Ávila, nos termos do art. 20 do Regimento Geral.
4. A eleição dos representantes docentes se dará por escrutínios secretos.
5. A urna para coleta dos votos ficará à disposição dos professores e alunos com direito a voto no período indicado no item 1, nos seguintes locais e horários:

Campus/Unidade	Local/Horário de votação
Barreiro	Sala dos professores, sala 105, prédio 3, de segunda-feira a sexta-feira de 8h00 as 12h00 e de 13h00 às 21h00, e no sábado de 8h00 às 12h00

6. Poderão participar do processo eleitoral, podendo votar e ser votados, os professores que compõem a Assembleia do Curso de Direito da PUCMINAS, unidade Barreiro, e que estiverem em efetivo exercício, nos termos do Regimento Geral. Poderão votar, ainda, os discentes devidamente credenciados pela Representação Discente do programa até a data de 10/10/2013 na proporção de 1/5 do número de docentes integrantes da Assembleia.
7. No poderão votar nem ser votados os professores auxiliares, os professores contratados por tempo determinado e os professores visitantes (§ 6º do Art. 19 do Regimento).
8. Não poderá candidatar-se professor que tenha, em outra instituição, regime de trabalho igual ou superior a 40(quarenta) horas semanais; professor que ocupe, em outra instituição de ensino superior, cargo de confiança, cargo de direção, de chefia de departamento, ou de coordenação de curso ou de programa (Art. 73 do Regimento Geral).
9. Para exercer o direito de votar, os professores e alunos que compõem a Assembleia do Curso deverão comparecer ao local e horário de votação especificados no item 5, observando-se a lista de pessoas aptas a votar.
10. O professor que puder e tiver interesse em se candidatar deverá inscrever-se, pessoalmente, como candidato, até às **19:00 horas do dia 10/10/2013**, na sala dos professores, no setor de apoio ao professor (sala 105, prédio 3, da unidade barreiro), por meio de requerimento disponível no referido local.



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

11. Será(ão) considerado(s) eleito(s) o(s) candidato(s) **que obtiver(em), no mínimo, maioria simples dos votos válidos, não considerados como tais os votos brancos e nulos.**
12. Não atendida a exigência do item anterior, será realizado **novo escrutínio**, no período de **26/10/2013 a 01/11/2013**, através de coleta de votos em urna localizada nos mesmos locais e horários definidos no item 5.
13. No **segundo escrutínio**, só poderão ser votados os candidatos que tiverem obtido votação no escrutínio anterior, **e, neste**, será(ão) considerado(s) eleito(s) o(s) candidato(s) que obtiver(em) o maior número de votos válidos, não considerados como tais os votos em branco e os votos nulos.
14. A apuração da eleição far-se-á por comissão escrutinadora, composta de 3 (três) membros indicados pelo presidente do processo eleitoral, a qual lavrará ata sucinta, de que constará o resultado da eleição (art. 21 e 22 do Regimento Geral).
15. A validade da eleição dependerá, ainda:
 - Da observação das exigências estabelecidas pelos órgãos reguladores, no que se refere a formação, contrato de trabalho e titulação dos membros eleitos (art. 92 do Estatuto);
 - da participação da maioria dos membros da Assembleia, em cada escrutínio (art. 19, § 9º, do Regimento Geral).
16. A ata a que se refere o item 17 será encaminhada à Secretaria Geral, no prazo de 2(dois) dias úteis, devidamente assinada pelo presidente do processo eleitoral e pelos membros da comissão escrutinadora (art. 22 do Regimento Geral).
17. A designação pelo Reitor dos membros eleitos dependerá do atendimento ao disposto no art. 2º, da Resolução CEPE 06/2011, quanto aos critérios mínimos definidos nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação, considerada a composição do Núcleo Docente Estruturante do curso.
18. Caberá ao presidente do processo eleitoral resolver os casos omissos neste edital, bem como alterar o cronograma de execução do mesmo quando necessário, devendo, para tanto, publicar no quadro de avisos da secretaria do curso o conteúdo e as razões de sua decisão.

Belo Horizonte, 02 de Outubro de 2013.

Prof. Ricardo Guerra Vasconcelos
Coordenador do Colegiado Didático Pedagógico do Curso de Direito, Unidade Barreiro